**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE 09 DE MARÇO DE 2015.**

Disciplina o uso das vagas de garagens do CAU/RS no Condomínio *La Défense*.

 **CONSIDERANDO** a conveniência de disciplinar a utilização dos espaços destinados às garagens do CAU/RS no Condomínio *La Défense*, visando atender às finalidades e dar ao referido espaço o uso adequado para o CAU/RS,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regrar o acesso de Conselheiros e empregados do CAU/RS,

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º As 19 (dezenove) vagas de garagem pertencentes ao CAU/RS no subsolo do Condomínio *La Défense* serão utilizadas pelos carros oficiais e carros particulares do Presidente, Gerentes e Assessores, Conselheiros e demais empregados do CAU/RS.

Art. 2º As vagas numeradas serão assim destinadas:

|  |  |
| --- | --- |
| Presidente do CAU/RS | Vaga 30 |
| Conselheiros | Vagas 20, 21, 22, 23 e 24 |
| Gerente Técnico | Vaga 25 |
| Gerente Administrativo | Vaga 26 |
| Gerente de Planejamento | Vaga 27 |
| Assessor Especial da Presidência | Vaga 28 |
| Chefe de Gabinete | Vaga 29 |
|  |  |
| Fornecedores/visitantes |  |

Parágrafo único. As vagas 09, 10, 11, 12, 16 e 33 serão ocupadas pelos veículos oficiais do Conselho e pelos veículos particulares dos empregados, na forma a ser determinada pelo Gerente-Geral, priorizando o estacionamento dos veículos oficiais.

Art. 3º As vagas poderão ser destinadas a outras pessoas, a qualquer tempo, a critério da Direção do CAU/RS.

Art. 4º Os veículos particulares deverão permanecer fechados enquanto estiverem no condomínio e o CAU/RS não se responsabiliza por danos ocorridos nos automóveis / motos deixados no interior do prédio.

Art. 5º A presente Instrução Normativa passa a vigorar a partir desta data.

Art. 6º Os casos omissos ou não previstos deverão ser levados ao conhecimento do Gerente-Geral, para as providências que porventura venham a ser necessárias.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

**Presidente do CAU/RS**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |